SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 01 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4152

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS DO CIMSERRA

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS DO CIMSERRA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta e seis minutos, realizou-se, na modalidade virtual, a 1ª Assembleia Extraordinária do Conselho dos Municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA. Estiveram presentes o Presidente do CIMSERRA e Prefeito de Bom Jardim, Sr. Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz, a Presidente do Conselho Técnico e Secretária de Saúde de Bom Jardim Srª. Simone Leal de Almeida Salles, a Secretária Municipal de Saúde de Trajano de Moraes Sra. Janaína de Carvalho Cunha Guzzo, representando o Sr. Rildo Gonçalves Neves, o Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, o Sr. Ricardo Martins de Sales, representando o Prefeito Municipal, Sr. Leonan Lopes Melhorance, a Secretária de Saúde do município de Macuco, a Srª. Ana Paula Gonçalves Correia Santos, representando a Prefeita de Macuco Michelle Bianchini Biscácio, a Sra. Cláudia Jucá da Silva, Secretária Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, representando o Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pacheco Furtado, Secretário de Saúde de Nova Friburgo Sr. Gabriel Wenderroschy, representando o Prefeito de Nova Friburgo Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro; além dos representantes do CIMSERRA, Sra. Vânia Lúcia Vieira Huguenin, Secretária Executiva; Dra. Jacqueline Martins de Jesus Carvalho, Assessora Jurídica; Srª. Lívia de Souza Gonçalves, Diretora do Departamento de Saúde; e Srª Iohana dos Santos Simões, responsável pelo setor de Controle e Avaliação. Foi apresentando o primeiro item de pauta: proposta de pactuação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2024 celebrado entre o CIMSERRA e o IBDS - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social com valores readequados para a Central de Regulação de Urgências (CRU), Unidades de Serviço Básico (USB) e Unidades de Serviços Avançados (USA). Prosseguindo com a pauta, foi apresentado o reajuste do contrato, sendo informados os valores correspondentes a cada município consorciado. Durante as discussões, a Sra. Simone Leal manifestou preocupação quanto à capacidade financeira de seu município para absorver o aumento dos custos. O Sr. Ricardo Martins de Sales corroborou essa preocupação e ressaltou que uma matéria de tamanha relevância deveria ter sido apresentada com maior antecedência, possibilitando análise e discussão mais aprofundadas. Em seguida, a Sra. Cláudia Jucá informou sua preocupação quanto à possibilidade de a Procuradoria de seu município não aprovar o reajuste contratual, considerando que o contrato municipal já havia sido reajustado no mês de abril do corrente ano. Em resposta aos questionamentos apresentados, a Secretária Executiva, Sra. Vânia Lúcia Vieira Huguenin, esclareceu que o reajuste aprovado passará a vigorar a partir do mês de setembro de 2026. Informou ainda que não houve qualquer inclusão de novas rubricas utilizadas para a composição do contrato, permanecendo inalterados os critérios técnicos anteriormente estabelecidos. Foi solicitado pelos membros da Assembleia a abertura de um novo chamamento público, com inclusão de alterações que se façam necessárias. O Sr. Ricardo Martins de Sales solicitou que futuros reajustes sejam apresentados com antecedência, a fim de permitir discussão e avaliação adequadas pelos municípios consorciados. A Sra. Simone Leal reiterou a necessidade de que encaminhamentos posteriores, sejam realizados com maior prazo, para a realização de análise mais detalhada, quanto aos impactos financeiros decorrentes do aumento dos custos. A Secretária Executiva, Sra. Vânia Lúcia Vieira Huguenin, informou que a foram aplicados apenas de reajustes quanto aos índices de insalubridade e adicional noturno, de acordo com aumento do salário mínimo e ajuste de infração pelo IPCA-E para exames ocupacionais, serviços contábeis e vale refeição. Posto em votação, a Assembleia pactuou os valores apresentados para o terceiro aditivo ao contrato, sendo destacado pela presidente do Conselho técnico, a necessidade de abertura do novo processo com a maior brevidade possível. A Secretária Executiva esclareceu que a gestão por meio de Organização Social (OS) apresenta vantagens econômicas e operacionais, especialmente em razão de benefícios e reduções tributárias que contribuem para a diminuição dos custos operacionais. A Srª. Simone Leal pede a palavra e pergunta quando será repassado o recurso referente ao NAG para o CIMSERRA, pois está com dificuldades no faturamento das OCIs. A Sr.ª Vânia Huguenin diz que já solicitou por ofício o repasse do mesmo e está guardando. Aproveita a oportunidade e pergunta a respeito das cirurgias eletivas, e a Sr.ª Vânia Huguenin informa que já fez a solicitação deste fomento juntamente ao Secretario de Teresópolis que está aguardando retorno, informa ainda que os dois encaminhamentos, repasse NAG e da Cirurgia Eletiva já foram encaminhados para a CIR de junho que ocorrerá no dia 25 de junho. O Sr. Sales sugere que esta solicitação seja feita via prefeitos e a Srª. Simone sugere que seja feito um ofício via CIMSERRA ao Prefeito solicitando esta pauta junto a SES. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as 10hmin, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:0977F6E0

CIMSERRA
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Resolução nº 008/2026.

Ementa: Dispõe sobre o custeio da Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192 localizada em NovAFriburgo.

Considerando Deliberação do Conselho de Municípios CIMSERRA 007/23, que dispõe sobre a Gestão do serviço através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana
Considerando a deliberação ocorrida na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, a qual decidiu acerca da contribuição per capta a ser suportada pelos Municípios para custeio da Unidade de Suporte Avançada **– USA localizada em Nova Friburgo**.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a contribuição mensal no valor de **R$ 0,19 (dezenove centavos)** per capta para os municípios de Bom Jardim, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu e Sumidouro para custeio da Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192, localizada no município Nova Friburgo, conforme descrito no quadro abaixo:

POPULAÇÃO PREVISTA PELO IBGE 2026 PARA RATEIO CUSTEIO DA USA DO CONTRATO 01/2024 – 3º Aditivo			
MUNICÍPIOS	**POPULAÇÃO**	**RATEIO MENSAL**	**RATEIO ANUAL**
BOM JARDIM	29.758	R$ 5.644,98	R$ 67.739,79
NOVA FRIBURGO	203.417	R$ 38.587,45	R$ 463.049,43
CACHOEIRAS DE MACACU	59.861	R$ 11.355,41	R$ 136.264,92
SUMIDOURO	15.693	R$ 2.976,90	R$ 35.722,85
TOTAL	**308.729**	**R$ 58.564,75**	**R$ 702.777,00**

Repasse mensal (per capita) R$ 0,19

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026
Bom Jardim, 30 de junho de 2026

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:B723DE3B

CIMSERRA
RESOLUÇÃO Nº 009/2026.

Resolução nº 009/2026.

Ementa: Dispõe sobre o custeio da CRU – Central de Regulação de Urgência SAMU 192 localizada no Município de Petrópolis.

Considerando Deliberação do Conselho de Municípios CIMSERRA 007/23, que dispõe sobre a Gestão do serviço através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana
Considerando a deliberação ocorrida na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, a qual decidiu acerca da contribuição per capta a ser suportada pelos Municípios para custeio da **CRU – Central de Regulação de Urgência SAMU 192** RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a contribuição mensal no valor de **R$ 0,23 (vinte e três centavos)** per capta para os municípios de Petrópolis, Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Teresópolis, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Cordeiro, Guapimirim, Macuco, São José do Vale do Rio Preto Trajano de Moraes e Sumidouro para custeio da **CRU – Central de Regulação de Urgência SAMU 192**, localizada no município Petrópolis, conforme descrito no quadro abaixo:

RATEIO CUSTEIO DA CRU DO CONTRATO 01/2024 – 3º Aditivo			
MUNICÍPIOS	**POPULAÇÃO***	**RATEIO MENSAL**	**RATEIO ANUAL**
PETRÓPOLIS	294.926	R$ 69.189,31	R$ 830.271,74
BOM JARDIM	29.758	R$ 6.981,19	R$ 83.774,32
CANTAGALO	19.995	R$ 4.690,80	R$ 56.289,66
CARMO	17.741	R$ 4.162,02	R$ 49.944,23
TERESÓPOLIS	176.735	R$ 41.461,83	R$ 497.542,01
NOVA FRIBURGO	203.417	R$ 47.721,40	R$ 572.656,82
CACHOEIRAS DE MACACU	59.861	R$ 14.043,32	R$ 168.519,89
CORDEIRO	21.448	R$ 5.031,68	R$ 60.380,12
GUAPIMIRIM	54.311	R$ 12.741,30	R$ 152.895,60
MACUCO	5.602	R$ 1.314,22	R$ 15.770,68
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	22.813	R$ 5.351,90	R$ 64.222,85
SUMIDOURO	15.693	R$ 3.681,56	R$ 44.178,72
TRAJANO DE MORAES	10.654	R$ 2.499,42	R$ 29.993,00
TOTAL	**932.954**	**R$ 218.869,97**	**R$ 2.626.439,64**

Repasse mensal (per capita) R$ 0,23
*Base de Referência IBGE CIDADES – População Estimada 2025
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.
Bom Jardim, 30 de junho de 2026

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:9A43B4C4

CIMSERRA
RESOLUÇÃO Nº 010/2026.

RESOLUÇÃO Nº 010/2026.

Ementa: Aprovação de teto para auxílio locomoção.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto do CIMSERRA,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 48 do Regimento Interno do CIMSERRA;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentário financeiro das despesas deste Consórcio, primando pelos Princípios da Economicidade e da Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor destinado ao auxílio locomoção dos servidores do CIMSERRA o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**
Parágrafo Único - O valor acima mencionado possui natureza estritamente indenizatória.

Art. 2º O referido auxílio será destinado ao servidor comissionado, ocupante de cargo de provimento em comissão do CIMSERRA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento do benefício aos servidores que se encontrem de férias, licenças ou outros afastamentos, à exceção dos afastamentos para realização de cursos, treinamentos, que se traduzam em verdadeiro exercício de suas funções.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.
Bom Jardim, 30 de junho de 2026.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:5D4084C3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0157/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 985/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2026 - MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S-10 de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1200.20.606.0022.2.094.33903000000.33903001000.170400000000

VALOR: O valor global estimado do presente contrato para o período, é de
R$ 147.641,68(Cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de execução destes serviços será de 04 (quatro) meses.

Duas Barras - RJ., 16 de junho de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6418E32B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0161/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0161/2026

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1286/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual contratação de serviços de manutenção operacional**, preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo o fornecimento parcelado e contínuo de peças e componentes originais e genuínos, conforme as quantidades e condições estabelecidas, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Duas Barras, utilizada pelas secretarias municipais e demais unidades administrativas, conforme as especificações e exigências constantes no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 1074/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1300.26.122.0023.2.032.33903900000.33903918000.170400000000.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período estimado, é de
R$217.998,00 (Duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução destes serviços será de 04 (quatro) meses.

Duas Barras - RJ., 16 de junho de 2.026.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1BA48609

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0165/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0165/2026

PROTOCOLO N°: 1113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0050/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras, para atender a Secretaria Municipal de Transporte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: JOSÉ ARAUJO PEDREIRA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO: 1076/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.1300.26.122.0023.2.032.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é **R$ 248,094,50 (duzentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGENCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 16 de junho de 2.026.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Trasnporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A70CB6A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0166/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0166/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 1845/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0239/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2025 – Empreitada - Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Pneus** de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de manutenção da frota de veículos utilizada pela Secretaria Distrital de Monnerat.

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 1053/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1800.15.122.0036.2.035.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 80.790,80 (Ointenta mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de execução destes serviços será de 06 (seis) meses.

Duas Barras - RJ., 11 de junho de 2.026.

AMANDA DE CASTRO HOELZ
Secretária Distrital de Monnerat

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:30795058

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 99/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0239/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2025 – Empreitada - Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Pneus** de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de manutenção da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 128, 129, 130/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.1701.08.244.2.051.33903000000.33903099000.166000000000 / 02.1701.08.245.0033.2.055.33903000000.33903099000.166000000000 / 02.1701.08.245.0032.2.054.33903000000.33903099000.166000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 27.975,40 (Vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de execução destes serviços será de 06 (seis) meses.

Duas Barras - RJ., 11 de junho de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário de Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:08BB615A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.601 / 26 = INSTITUI FORUM MUN DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 1.601, de 25 de junho de 2026

Ementa: "INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUAS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Duas Barras (FMEDB), em caráter permanente, com finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais.
Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação, composto por membros titulares e suplentes, é integrado por órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade, com atuação reconhecida na melhoria da educação municipal.
Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Duas Barras terá as seguintes atribuições:
I - participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação.
II - acompanhar, junto ao Poder executivo e à Câmara Municipal, a tramitação de projetos referentes à Política Municipal de Educação, em especial a de projetos de leis dos Planos Decenais de Educação, definidos pelo art. 214 da Constituição da Federal, nos termos da redação alterada pela Emenda Constitucional nº 59/2009.
III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências de Educação - CONAES e afins.
IV - elaborar seu Regimento Interno e aprovar ad referendum do colegiado.
V - incentivar a participação dos usuários da educação no Fórum Municipal.
VI - zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do Município estejam articulados à CONAE ou a outros mecanismos de consulta pública.
VII - planejar e coordenar a realização da CONAE (etapas, quando necessário) e outras conferências em articulação com os Conselhos de Educação do Município, bem como divulgar as suas deliberações.
VIII - realizar monitoramento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do Plano Municipal de Educação de Duas Barras (PMEDB) e cumprimento de suas metas.
IX - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do Fórum Municipal de Educação de Duas Barras.
X - analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação de Duas Barras.
XI - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
Art. 4º As despesas para implementação e funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FMEDB) correrão por conta de dotação do orçamento do Município, sendo que as despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Fórum (FMEDB) correrão por conta de cada instituição representada ou pelos próprios participantes, não sendo de nenhuma forma remunerada a atividade, por tratar de matéria de relevante interesse público.
Paragrafo Único: Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a conceder todo o suporte e infraestrutura necessária ao funcionamento e desenvolvimento das funções do Fórum Municipal de Educação.
Art.5º Os membros titulares e suplentes que integrarão o Fórum Municipal de Educação, serão designados em ato legal pela Secretaria Municipal de Educação, após definição de sua composição pelo regimento interno elaborado na forma do art. 3º, IV desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Duas Barras, 25 DE JUNHO DE 2026

ARMANDO ROSEMBERTO DE MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:191560DC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5080/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Elisa Brandão Alves de Almeida, Atendente, matrícula nº 20/0382, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1799/2026, com eficácia a partir de 01 de julho de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 30 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:04AEE4DE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 25 de Junho de 2026 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** Elenice Natal Tavares do Nascimento, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.** Dado início a reunião, analisamos o processo nº 023/2026 que trata do relatório mensal de investimentos de 2026. Foi lida a ata nº 03 de 2026 do **COMITE DE INVESTIMENTOS**, onde o mesmo aprova o resultado referente aos meses de **fevereiro/2026, março/2026 e abril/2026**. Feito isso os Conselheiros Presentes deliberaram pela aprovação da documentação apresentada no processo em epígrafe. O processo nº 023/2026 será devolvido na data de hoje. Dando prosseguimento, foi necessário alterar as datas das reuniões do mês de julho de 2026 que passarão para os dias 06 e 13 do referido mês. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CABFA479

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2489/2026

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2489/2026

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente Termo tem por objetivo o Reconhecimento de Dívida referente a locação de imóvel situado na Rua Capitão Júlio Vieira, nº 348 – Humberto Antunes, Mendes, Rio de Janeiro, no período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2025, sem o Empenho prévio.

LEIA- SE:

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente Termo tem por objetivo o Reconhecimento de Dívida referente a locação de imóvel situado na Rua Capitão Júlio Vieira, nº 348 – Humberto Antunes, Mendes, Rio de Janeiro, no período de 01 de Novembro à 31 de Dezembro de 2025, sem o Empenho prévio.

Mendes ,30 de junho de 2026

Erro formal de digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0E2E46BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.898 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Revoga os dispositivos da Lei Municipal n° 1.704 de 18 de dezembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Mendes/RJ, e revoga em sua totalidade a Lei Municipal N° 1.221/2007, de 30 de Outubro de 2007 e Lei Municipal Nº 1239, de 07 de Dezembro de 2007 e dá outras as providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Mendes, órgão deliberativo e fiscalizador de formação colegiada que terá por finalidade atuar junto à administração pública no planejamento, análise, formulação, monitoramento e aplicação de políticas na fiscalização das ações de saúde e outras matérias da sua competência no Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal e regional e que exercerá as suas atribuições de acordo com a presente Lei.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde de Mendes, integrante da estrutura básica do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, sem prejuízo das funções dos Poderes Executivo e Legislativo, compete:
I - definir as prioridades da Saúde para o Município de Mendes no âmbito municipal e nos aspectos regionais;
II - participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal, considerando as características da organização dos serviços de saúde e o perfil epidemiológico municipal e regional;
III - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito do Município;
IV - fiscalizar critérios, já definidos por Lei, para programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, observando a movimentação e o destino dos recursos;
V - fiscalizar cumprimento da Lei Nº 12.438/2011, que determina ao Gestor da Saúde na esfera do Município, a prestação de conta trimestral em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores;
VI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Saúde contida no orçamento municipal, antes de seu encaminhamento ao Legislativo;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas, privadas, filantrópicas, fundacionais e outras, credenciados mediante contrato ou convênio no âmbito do SUS;
VIII - aprovar anualmente o Relatório de Gestão e a prestação de contas do Órgão Gestor responsável pela saúde no município emitindo parecer à sociedade, ao Legislativo, ao Ministério Público Estadual e Federal e aos Tribunais de Contas do Estado e da União com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre a execução orçamentária e a política de saúde definida no Plano Municipal de Saúde;
IX - fiscalizar os critérios de qualidade para funcionamento e celebração de contratos, convênios, consórcios intermunicipais e outros entre o setor público e demais setores de saúde no que tange à prestação de serviços de saúde no SUS;
X - deliberar sobre os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XI – fiscalizar as diretrizes quanto à localização e o tipo de unidade prestadora de serviços de saúde público e privado, no âmbito do SUS;
XII - elaborar seu Regimento Interno;
XIII - propor critérios e valores para remuneração de serviços, quando estes estiverem fora da tabela SUS nacional ou de legislação previamente estabelecida, e os parâmetros de cobertura assistencial;
XIV - propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS, estabelecendo

critérios para convênios com instituições de ensino técnico médio e superior, oficiais ou legalmente reconhecidas, que atuem no aprimoramento dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde do Município;
XV - articular-se com o Ministério da Saúde e com a Secretaria Estadual de Saúde, ou Órgãos a eles vinculados, quanto à implantação e ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Município; XVI - serão submetidos à apreciação do Conselho, os convênios e contratos do SUS que venham a ser firmados.
XVII - o Conselho poderá requisitar para análise cópias dos contratos firmados pelo SUS e propor a sua revisão, nos termos da presente Lei, sem prejuízo as demais leis que norteiam a administração pública; XVIII - o Conselho poderá examinar todos os contratos e convênios em vigor na data de publicação desta Lei e propor a sua revisão se os considerar inconvenientes;
XIX - caberá aos órgãos da administração municipal atender e responder no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis ao Conselho Municipal de Saúde todas as solicitações de análise e revisão, conforme o inciso anterior, nos prazos da Lei;
XX - caberá ao Conselho participar ativamente na organização, convocação e execução, junto com a Secretaria Municipal de Saúde, da Conferência Municipal;
XXI - outras atribuições estabelecidas em normas complementares, na forma da Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Mendes/RJ terá na sua composição 12 (doze) entidades membros representadas por 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente, respeitando-se a paridade estabelecida pelas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, a saber:
I - 50% de entidades representantes de segmento de usuários, correspondendo a um total de 06 (seis) vagas;
II - 25% de entidades representantes de segmento da área de trabalhadores da saúde, correspondendo a um total de 03 (três) vagas;
III - 25% de representantes do Governo e entidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, beneficiárias de recursos do Poder Público, correspondendo a um total de 03 (três) vagas;
IV - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando-se o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
a) de associações de portadores de patologias;
b) de associações de portadores de deficiências;
c) de movimentos sociais e populares organizados;
d) de movimentos organizados de mulheres em saúde;
e) de entidades de aposentados e pensionistas;
f) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
g) de entidades de defesa do consumidor;
h) de organizações de moradores;
i) de entidades ambientalistas;
j) de organizações religiosas;
k) Conselho Tutelar, dentre outros Conselhos não específicos de classe;
l) de trabalhadores da área de saúde, associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
m) da comunidade científica;
n) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
o) de entidades patronais;
p) de entidades de prestadores de serviços;
q) do Governo.

§1º - O segmento de usuários será composto por entidades representantes das associações comunitárias (área urbana e área rural), representantes de entidades religiosas, patronais,
sindicais e de trabalhadores.

§2º - Ficam definidas como representantes do segmento trabalhadores da saúde, as entidades representativas dos sindicatos de trabalhadores da saúde, associações profissionais de saúde e conselhos de classe.
§3º - Ficam definidas como prestadoras de serviços privados de saúde quaisquer entidades que tenham relação contratual com órgãos gestores do SUS e/ou que sejam beneficiárias de repasses financeiros oriundos de recursos públicos.
§4º - Os conselheiros representantes do segmento Gestor/Governo serão de livre escolha do Secretário Municipal de Saúde.
§5º - As entidades titulares e seus suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, serão escolhidas através de processo eleitoral próprio.

§6º As entidades membros do Conselho Municipal de Saúde, escolhidas no processo eleitoral, formalizarão a indicação de seus representantes no CMS por meio de ofício e ata de reunião das respectivas diretorias, no prazo máximo 10(dez) dias a contar da data da Plenária Eleitoral, para encaminhamento pelo CMS ao Prefeito Municipal para o ato de nomeação.
§7º - Na conformidade da Lei, o Prefeito Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da listagem prevista no §6°, para oficializar as nomeações e dar posse aos conselheiros representantes das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde.
§8º - A entidade que não cumprir o prazo disposto no §6°, será substituída por outra do mesmo segmento que tenha participado do processo eleitoral e sido eleita como entidade suplente, convocada por edital do CMS para este fim.
§9º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde, ocupando uma das vagas destinadas ao segmento de representantes dos Gestores Públicos.
§10º - A Comissão Executiva e a Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde serão eleitas na primeira reunião ordinária do Colegiado Pleno, respeitando-se os critérios de paridade estabelecidos nesta Lei.
§11º - Na ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, a presidência será ocupada pelo 1º secretário.
§12º - Em caso de vacância de representatividade com assento no CMS, esta será preenchida por entidade representativa do mesmo segmento, que tenha sido eleita como entidade suplente, convocada por edital do CMS para este fim.
§13º - Será considerada para fins de participação no CMS a entidade legalmente constituída, organizada no município, em pleno exercício de suas atividades e com no mínimo de 01 (um) ano de existência. Nos casos de entidades que venham até a data de promulgação desta lei, participado dos Conselhos Municipais lhes será concedido o prazo de 06 (seis) meses para constituição legal.
§14º - Não será permitido o assento no CMS de representações dos Poderes Legislativo, Judiciário
§15º - Deverá evitar-se a coincidência entre o início do mandato do Conselho Municipal de Saúde e do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DO MANDATO

Art. 4º - Os mandatos das instituições do Conselho Municipal de Saúde serão de 04 (quatro) anos a contar da data da posse.
§1º - O exercício da função do conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
§2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, autoridade responsável, bem como do Conselho Municipal de Saúde, que será encaminhado ao Pleno para homologação.
§3º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos caso faltem, sem justificativa prévia, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 06 (seis) meses. Da mesma forma, a substituição de entidade membro do CMS dar-se-á em caso de ausência, sem justificativa prévia de seus representantes, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 12 (doze) meses.
§4º- as substituições de representantes de entidades membros do Conselho serão formalizadas ao CMS por meio de solicitação da

entidade ou, se representante do Governo, pela autoridade competente;
§5º - qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde poderá ser substituído, inclusive o Presidente;

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A organização e o funcionamento do CMS tem sua regulação disciplinada em Regimento Interno próprio, aprovado ou alterado mediante quórum qualificado (2/3 dos membros)do seu Colegiado.

I - o CMS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros e/ou por solicitação do Secretário Municipal de Saúde à Comissão Executiva;
II - as sessões plenárias do CMS instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, que deliberará por maioria dos votos dos presentes, excetuando--se as matérias específicas onde haverá necessidade do voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;
Parágrafo Único - Cada entidade membro do Conselho terá direito a um único voto na sessão plenária. III - as matérias objeto de deliberações do CMS serão consubstanciadas em resoluções e transcritas digitalmente em PDF sendo devidamente arquivadas pelo CMS e enviadas cópias ao Prefeito Municipal para que , no prazo de (30) dias úteis, sejam publicadas no Diário Oficial;
IV - o CMS deverá se utilizar os diversos mecanismos de comunicação social para divulgar suas ações e promover informação e educação em saúde;

SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO

Art. 6º - O Presidente e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos na 1ª Reunião Plenária após a posse dos Conselheiros por maioria simples de votos.
§1º - As eleições para presidente serão realizadas em dois turnos, caso os candidatos não consigam mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos;
§2º - Caso haja mais de um candidato, aquele que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos será proclamado presidente.
§3º A eleição será definida pelos critérios abaixo e na ordem em que estão expostos:
I - pelo candidato mais votado no turno único;
II - pelo candidato com maior tempo de participação no Conselho;
III - pelo candidato mais idoso.
Art.7º - O Governo Municipal, de acordo com as leis que regulam o funcionamento do SUS, proverá o CMS de orçamento próprio na Lei Orçamentária Anual, garantindo verba de representação e de sustentação para seu funcionamento incluindo infra-estrutura física-administrativa, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas prerrogativas.
Parágrafo Único – O caput deste artigo é condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira e dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - Com o objetivo de acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre as políticas e as ações de saúde desenvolvida no âmbito do SUS municipal, o CMS deverá criar comissões temáticas e específicas para estes fins.

Parágrafo Único - Poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório saber para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos.

Art. 9º - Com o objetivo de acompanhar e avaliar as políticas de saúde desenvolvidas no âmbito municipal serão criados Conselhos Locais, conforme Recomendação da 17ª Conferência Nacional de Saúde, nas unidades do SUS com a participação de representantes dos trabalhadores da saúde, usuários e governo, tendo sua organização e seu funcionamento normatizados pelo Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde, instância de Controle Social no SUS, convocará a cada 04 (quatro) anos a Conferência Municipal para avaliar a política municipal de saúde, deliberar sobre as diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Saúde com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social deverá incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Conselhos setoriais e mídia.

Art. 12º - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades que assessorarão o Conselho em caráter de colaboração mediante os seguintes critérios:
I - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, sem remuneração ou honorários, para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos;
II - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do Conselho Municipal de Saúde e outras instituições, sem remuneração ou honorários para o Conselho, com intuito de promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Art.13º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.14º - Ficam revogados totalmente os dispositivos da Lei Municipal Nº 1.239 de 07 de dezembro de 2007.
Art. 15º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.221, de 30 de outubro de 2007.

Art. 16° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de junho de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:09D1C96E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifico sob as penas da lei, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, sobre os recursos recebidos à título de Transferência Obrigatória do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução do objeto consignado no Convênio Ministério da Cultura - Transferegov.br nº 996923/2026.

Mendes, 26 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FE3C2305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Concede estabilidade a servidor público municipal."

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO, as Avaliações de desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional dos servidores efetivados em estágio probatório, nomeada pela Decreto n° 037/2026 de 18 de março de 2026., em consonância com a Lei Municipal 1469/2011.

CONSIDERANDO, que os titulares de pasta, avaliaram os servidores de "per si" e os documentos encontram-se arquivados.

CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento da carta constitucional.

RESOLVE:
Art.1°- Conceder estabilidade no serviço Público Municipal aos aprovados em seus respectivos estágios probatórios.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Dyego Ogando do Nascimento Soares	3677	Técnico Agropecuário	04/04/2026.
Elyakim Alves Ramos Santos	3678	Engenheiro Florestal	04/04/2026
Vinicius Pereira Fugimoto de Andrade	3680	Engenheiro Ambiental	04/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C73AA4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR A PEDIDO, a partir de 03.06.2026, a Srª **BARBARA ALUÁ PEREIRA DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO, DAS-04, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 03.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:803268B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal nº 1.469, de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5134/2026;
CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município quanto à concessão de licença para acompanhamento familiar;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para Acompanhamento Familiar à servidora pública **VALQUIRIA CALIXTO DA SILVA MARTINS** (Concurso Público de 2001), ocupante do cargo de Professor II, matrícula nº 2320, pelo período de 09/06/2026 a 08/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B113AF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 177/2026, de 15 de abril de 2026, que concedeu licença sem remuneração à servidora Eliane de Azevedo Machado;
CONSIDERANDO a solicitação acostada ao processo administrativo nº4901/2026;
RESOLVE:
Art. 1º **Fica cancelada**, a partir de 01 de julho de 2026, a Licença sem Remuneração concedida à servidora **ELIANE DE AZEVEDO MACHADO**, matrícula nº 3605, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CD97F5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Und	Quant. Estimada de Consumo	Valor unitário	Valor total

01	**Sanitizante (hipoclorito de sódio),** para hortifrutícolas (verduras, legumes, frutas e ovos), utilizado com intuito de eliminar os riscos físicos, químicos e biológicos dos mesmos, fornecendo assim alimentos de qualidade, deve ser de PH neutro, que sanitize de forma eficaz sem atacar os alimentos. O produto deve ser de diluição em água, de aspecto físico em pó, branco, o balde deve conter peso de 5 quilogramas (kg).	Und	100	R$ 52,80	R$ 5.280,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO A estimativa do valor total da contratação será de aproximadamente **R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, com base no preço médio de mercado para o sanitizante hipoclorito de sódio, conforme pesquisa de preços realizada. O valor poderá variar conforme a negociação com o fornecedor.

LEIA-SE :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Und	Quant. Estimada de Consumo	Valor unitário	Valor total
01	**Sanitizante (hipoclorito de sódio),** para hortifrutícolas (verduras, legumes, frutas e ovos), utilizado com intuito de eliminar os riscos físicos, químicos e biológicos dos mesmos, fornecendo assim alimentos de qualidade, deve ser de PH neutro, que sanitize de forma eficaz sem atacar os alimentos. O produto deve ser de diluição em água, de aspecto físico em pó, branco, o balde deve conter peso de 5 quilogramas (kg).	Und	100	R$ 134,30	R$ 13.430,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO A estimativa do valor total da contratação será de aproximadamente **R$ 13.430,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta reais)**, com base no preço médio de mercado para o sanitizante hipoclorito de sódio, conforme pesquisa de preços realizada. O valor poderá variar conforme a negociação com o fornecedor.

.
Mendes 30 de Junho de 2026

Erro formal de digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DBA620E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 99A/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6001/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **VM DIAGNOSTICO LTDA**

OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo, para a prestação de serviços especializados em procedimentos de análises clínicas, citologia e anatomia patológica, para atender as unidades de saúde do município de Mendes. Compreendendo a coleta e a análise das amostras, bem como, apresentar a relação dos procedimentos previstos na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais do sistema único de saúde (SUS), contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Mendes.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo de ADITAMENTO DE PRAZO tem fundamento no Termo de Contrato Originário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 25 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027

DO VALOR
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A planilha de serviços contratados permanece nos valores da proposta originária, que corresponde ao valor total de R$ 1.070.045,90 (um milhão, setenta mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme detalhamento exposto nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes: Funcional Programática: 07.001 10.0028
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte do Recurso: 500/600/635

DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 25 de junho de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8D80CECD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 21/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras. no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Os pareceres 04/2026 e 05/2026 da Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Concursados da Câmara Municipal de Vassouras;
RESOLVE:

Art. 1° **HOMOLOGAR** a **progressão funcional** do servidor efetivo da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

Servidor: Cargo Matrícula	Padrão Atual	Padrão a promover
Angela de carvalho Araújo Agente administrativo 020	**F**	**G**
Daniele Camilo Barizon Jornalista 30	**B**	**C**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 30 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:DC3E32F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO Nº 036/2026

O Diretor-Executivo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002 e o disposto no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no Processo nº 5.561/2025, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – PROPORCIONAL (art. 24 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017)**, ao servidor **Alcimar Rodrigues de Freitas**, matrícula nº 110.169-2, no cargo de

Motorista, a partir da publicação deste Ato, com proventos mensais fixados no valor de **R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, nos termos da legislação vigente (art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 24 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017).

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 01 de julho de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 036/2026

Ficam fixados em **R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)** os proventos mensais do benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - PROPORCIONAL**, concedida ao servidor Alcimar Rodrigues de Freitas, matrícula nº 110.169-2, no cargo de Motorista, com fundamento nos arts. 24 da Lei Municipal nº 051/2017, art. 56 da LC nº 21/2002, LC nº 23/2002 e o disposto no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, a partir da publicação desta, conforme Processo nº 5.561/2025, de 19 de maio de 2025.

Tendo-se em vista se tratar de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - PROPORCIONAL (Art. 24 da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017)** e diante do cumprimento parcial do período exigido, o valor proporcional, após o cálculo da média, perfaz a quantia de R$ 1.146,04 (um mil, cento e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Ocorre que, por proibição Constitucional, nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho terá valor mensal inferior ao salário-mínimo (Art. 201, §2º da CRFB). Assim sendo, faz jus o servidor à percepção de Aposentadoria Voluntária no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), salário mínimo vigente na presente data (Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro 2025).

Valor dos Proventos mensais, de acordo com o que prescreve o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal: **R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

Vassouras, 01 de julho de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:267BBE18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO Nº 037/2026

O Diretor-Executivo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 27 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 e anexos de 15 de fevereiro de 2002, no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no Processo nº VAS-020422/000201/2026, de 13 de maio de 2026;

RESOLVE conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 27 da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017)** ao servidor **Luiz Carlos de Araujo**, matrícula nº 101144-8, no cargo de Telefonista, a partir da publicação deste Ato, com proventos mensais fixados no valor de **R$ 1.728,34 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, fundamentados no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988.

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 01 de julho de 2026.

Felipe Barros Nogueira de Paula
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 037/2026

Ficam fixados em **R$ 1.728,34 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)** os proventos mensais do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida ao servidor **Luiz Carlos de Araujo**, matrícula nº 101144-8, no cargo de Telefonista, com fundamento no art. 27 da Lei Municipal Complementar n° 051 de 27 de Abril 2017, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002 e Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002, no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, a partir da publicação desta, conforme Processo nº VAS-020422/000201/2026, de 13 de maio de 2026, com os valores abaixo discriminados de acordo com o último contra cheque.

Informa-se que o servidor em questão **manifestou interesse em averbar, por ocasião de sua aposentadoria, a integralidade do período constante da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de ID 01465295**, juntada aos autos do Processo Eletrônico nº VAS-020422/000201/2026 (Protocolo INSS nº 17025070100090263, expedida em 07/05/2026). Referida certidão comprova o exercício de atividade laborativa correspondente a 7.098 (sete mil e noventa e oito) dias de contribuição, equivalentes a 19 (dezenove) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias.

Valor dos Proventos mensais, de acordo com o que prescreve o art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988: **R$ 1.728,34 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

Vassouras, 01 de julho de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:9E3F0343

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO Nº 038/2026

O**Diretor-Executivo Presidente**do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue.

CONSIDERANDOo disposto no**art. 24, §1º da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017**, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002 e o disposto na**Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012**;

CONSIDERANDOainda, tudo o que consta no**Processo nº VAS-020402/000584/2026, de 06 de maio de 2026**;

RESOLVEconceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - INTEGRAL (art. 24, §1º da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017),com integralidade e**

paridade, ao servidor**Nathanael Jose Vieira,**matrícula nº**100.541-3**, no cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais,**a partir da publicação deste Ato, com proventos mensais fixados no valor de**R$ 2.391,93**(dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos),**calculados com base na última remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor**, nos termos da legislação vigente (**Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 c/c art. 24, §1º da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017**).

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 01 de julho de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 038/2026

Ficam fixados em**R$ 2.391,93**(dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) os proventos mensais do benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - INTEGRAL,com integralidade e paridade**, concedida ao servidor**Nathanael Jose Vieira,**matrícula nº**100.541-3**, no cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais**, com fundamento nos**arts. 24, §1º da Lei Municipal nº 051/2017**,**art. 56 da LC nº 21/2002**,**LC nº 23/2002**e o disposto na**Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012**, a partir da publicação desta, conforme**Processo nº VAS-020402/000584/2026, de 06 de maio de 2026**.

Salário: R$ 1.708,52
Triênio de acordo art. 75 da Lei Mun. Comp. n° 21/2002: R$ 683,41
Total: R$**2.391,93**

Valor dos Proventos mensais,de acordo com o que prescreve a**Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012**:**R$ 2.391,93**(dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Vassouras, 01 de julho de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:0BEE932E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 524, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, conforme o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Ana Gabriela Fortunato dos Santos Alves, em cargo inacumulável de Auxiliar Administrativo, constante do Quadro Permanente de Pessoal em 02/07/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a contar de 30 de junho de 2026, a vacância do cargo público de Auxiliar Administrativo ocupado pela servidora Ana Gabriela Fortunato dos Santos Alves, matrícula 101.632-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos de artigo 38 de Lei Municipal n.º21/2002.
Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E0EAD841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO TÉCNICA Nº003/2026 ENTRE A FUNESP E O CMAS

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 11 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião com a Presidente do CMAS, por solicitação da equipe técnica da FUNESP, mediante Ofício SMAS/FUNESP nº 009/2026, pedido este atendido pela Presidência desse Conselho por meio de resposta oficial através do Ofício CMAS nº 019/2026, documentos anexos. Presentes a Presidente do CMAS Senhora Priscilla de Freitas e a Assistente Técnica dos Fundos Especiais (FUNESP) Drª Franceleni Barbosa de Souza Durso. A Assistente Técnica da FUNESP esclareceu que o motivo da solicitação foi para tratar de situações presenciadas na última reunião do CMAS, em 15/06/2026, as quais impactam de forma prejudicial o processo de criação do Sistema de Governança do próprio CMAS e, consequentemente na estruturação do Fundo Especial de Assistência Social - FMAS: atraso por falta de quórum na Reunião Ordinária de Prestação de Contas de Gestão do Fundo de Assistência Social pela tesoureira Camila Mara Meirelles Gomes, em cumprimento da Resolução TCERJ nº 277/17, onde foi necessário busca ativa de Conselheiros para que o quórum se formasse. Além disso, tal fato prejudicou o bom andamento da atuação da equipe técnica, que levou oficina para gerar produtos concretos para efetivação da governança do CMAS, posto que a falta de quórum levou à aplicação parcial das atividades preparadas. Mesmo ante o alerta dado pela equipe técnica em tal reunião sobre os riscos da falta de tal responsabilidade e de uma atuação automática do CMAS, a reunião foi solicitada para informar que será necessário mudar a estratégia em curso, que estava tendo boa adesão até então, mas que, com esse último acontecimento, demonstrou que houve mudança do cenário. Para tanto, foram elencadas as seguintes ações estratégicas: 1. Importância de registrar em ata todo o ocorrido na Reunião Ordinária mencionada, pois tal registro dá segurança jurídica; 2. Incluir na pauta da próxima reunião o item “aprovação da estrutura mínima de funcionamento” e trabalhar este documento por meio de oficina dentro desta Reunião Ordinária; 3. Propor minuta de Resolução normativa (checklist de reuniões) para definir rotina administrativa das reuniões, cujo conteúdo será regras de convocação, prazos de envio de pautas, penalidades por faltas injustificadas, etc, com objetivo de complementar o Regimento Interno. Foi explicitado que, inicialmente, foi feita tentativa de se efetuar mudança organizacional de baixo para cima, caso houvesse boa adesão por parte dos Conselheiros Municipais de Assistência Social e seus respectivos suplentes para posterior atualização da Política Pública do SUAS a nível Municipal alinhada com a cultura organizacional trabalhada. Ante a resistência revelada na última reunião do CMAS, discutimos a possibilidade de trabalhar simultaneamente os dois extremos: mudança organizacional do CMAS e o Poder Executivo. Nesta perspectiva estratégica, consideramos as seguintes ações: 1. Atualização da Política Pública Municipal do SUAS mediante Lei unificada tratando da Política Pública Municipal do SUAS, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Especial de Assistência Social; 2. Elaboração do Decreto Regulamentador do Fundo Especial de Assistência Social; 3. Articular com o Poder Executivo e Poder Legislativo, a fim de mostrar o potencial financeiro e político ao se investir na Política Pública do SUAS no Município de Vassouras/RJ; 4. Reajustar todo projeto pedagógico institucional da equipe técnica da FUNESP para desenvolver o protagonismo e o poder de decisão dos Conselheiros do CMAS; 5. Criar certificação de liderança em gestão pública; 6. Criar Programa de Extensão e aperfeiçoamento em Gestão do SUAS; 7. Fomento para capacitação dos Conselheiros da CMAS dentro da Política Pública do SUAS (art. 16, parágrafo único da LOAS, Resolução CNAS nº100/2023). Desta forma, ficou decidido que, para

planejar este redirecionamento, serão realizadas reuniões públicas todas as sextas-feiras, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, produzindo-se ao final uma Nota Técnica com justificativa. A Presidente aproveitou a oportunidade e apresentou a necessidade de se fazer urgentemente as seguintes Resoluções: a. para tratar do Plano de Ação; b. para definir regras de inscrições das entidades; c. para tratar de regras de benefícios eventuais. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.
Vassouras/RJ, 19 de junho de 2026.

PRISCILLA DE FREITAS COUTO
Presidente do CMAS

DRª FRANCELENI BARBOSA DE SOUZA DURSO
Assistente Técnica dos Fundos Especiais

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:57CE56FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 396/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.° 14.133/2021
FINALIDADE DO IMÓVEL: abrigar o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Infantojuvenil
VALOR DO ALUGUEL: R$ 5.022,47 (cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 60.269,64 (sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, a iniciar em 01/07/2026 e findar em 30/06/2027, podendo ser prorrogado nos limites da lei

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com a Carta Magna e o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.° 14.133/2021, RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para locação do imóvel situado na Rua Expedicionário Sebastião Paiva, n.º 84, Residência, Vassouras/RJ, para abrigar o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Infantojuvenil.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:FD53515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 499/26

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 499/26

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Rafael Vasconcellos da Silva
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 1.512,93 (hum mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos)
Vigência: 23/06/2026 a 20/07/2026.
LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:3C79DE56

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA
22ª PRESTAÇÃO DE CONTAS – ABRIL / 2026

Reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, para avaliação da prestação de contas de referência **ABRIL de 2026, pelo Consórcio CIMSERRA, presencial na sede do Consórcio, Rua Pericles Correa da Rocha, nº 491, Centro – Bom Jardim, realizada no dia 16 de JUNHO de 2026**. Em referência a prestação de contas da parte financeira de março foi lavrada a ATA cujo registro foi feito de forma equivocada a qual fez referência ao mês de fevereiro. Desta forma fica a mesma retificada constando mês de março como mês de referência. A reunião se iniciou às 09:00H, com a presença dos representantes da comissão, Sr. Mauro Christani do Município de Cantagalo, Sra. Waleska Ornellas do Município de Nova Friburgo, Sr. Mario Alves do Município de Petrópolis, Sr. Marcelo Andrade do município de Guapimirim, Sra. Thais Zilah do Município de Cachoeiras de Macacu, Elidiane Beraldini do Município de Cordeiro, os representantes do IBDSOCIAL, Sr. Marcus Amorim, Sra. Francieli Tissi Coord. Enf. IBDSocial, Bruno Macedo farmacêutico da IBDSocial e Meire Moreira Gestora de Indicadores . A Comissão ressalta a necessidade dos municípios de Bom jardim e Carmo realizarem a indicação de seus respectivos representantes para compor esta comissão. Em seguida a comissão passa para a análise dos indicadores: No **INDICADOR 1** a comissão avalia o controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das Bases Descentralizadas, com 100%, totalizando 04 pontos; no **INDICADOR 2** a comissão avalia os relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às bases descentralizadas, com 92,92%, totalizando 01 ponto; No **INDICADOR 3** a comissão avalia a contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIMSERRA, com tempo máximo de 02 dias; totalizando 3 pontos; no **INDICADOR 4** a comissão avalia o controle de frequência dos funcionários da CRU demonstrando o funcionamento da Central, com 100%, totalizando 04 pontos**;** No **INDICADOR 5** a comissão avalia a contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIMSERRA, houve contratação no período de 01 dia, totalizando 03 pontos; No **INDICADOR 6** a comissão avalia os relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas, com tempo médio de 1min 23seg, totalizando 03 pontos; No **INDICADOR 7** a comissão avalia o relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas, com tempo médio de 34 segundos, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 8** a comissão avalia o relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas, com o relatório apresentado, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 9** a comissão avalia os relatórios gerados pelo software de gestão demonstrando o tempo de reposta de 2min 50seg, totalizando 4 pontos; No **INDICADOR 10** a comissão avalia o relatório gerado pelo software de gestão, totalizando 03 pontos; No **INDICADOR 11** a comissão avalia o relatório de satisfação do total dos usuários regulados, atendidos com o envio de ambulância e sem o envio de ambulância, com amostragem mínima de 10% dos atendidos, apresentando porcentagem média de 92,56% , totalizando 04 pontos; No **INDICADOR 12** a comissão avalia os relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com as ações devidamente encaminhadas. Houve contato com a ouvidoria do Samu, totalizando 2 pontos; No **INDICADOR 13** a comissão avalia os comprovantes da manutenção preventiva e corretiva definidos nos contratos com a empresa responsável pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento

e GPS, segundo cronograma pré-estabelecido, sendo apresentada a comprovação, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 14** a comissão avalia a apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados, com a comprovação apresentada, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 15** a comissão avalia este indicador em 4 pontos. No **INDICADOR 16** a comissão avalia o relatório trimestral das unidades operantes/fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento, com a comprovação apresentada totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 17** que preconiza: Manter o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço, a comissão avalia: a) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de insumos e frequência de abastecimento, com relatório apresentado, pontuando 1,5 pontos; b) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de medicamentos e frequência de abastecimento, com relatório apresentado, pontuando 1,5 pontos; c) Inventário atualizado mensalmente com a situação dos materiais fixos e móveis das Unidades de Suporte, com inventário apresentado, pontuando 1,5pontos; d) Cronograma anual com a previsão das entregas ordinárias dos medicamentos, juntamente com o comprovante de entrega do mês de referência 1,5pontos, totalizando 06 pontos. No **INDICADOR 18** que preconiza: Manter o relatório de atividade do escritório, a comissão avalia: a) apresentar no mês de referência, a escala e comprovação de ponto dos funcionários, com a comprovação apresentada, com 01 ponto; b) apresentar relatório trimestral das atividades desempenhadas do escritório, com 01 ponto, totalizando 02 pontos neste indicador. No **INDICADOR 19** a comissão avalia a apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos, com o plano e cronograma apresentados, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 20** a comissão avalia a comprovação das avaliações presenciais nas bases decentralizadas, a IBDSocial se compromete a enviar a comprovação da realização do curso, totalizando 4 pontos. Sendo assim, a comissão finaliza a avaliação dos indicadores totalizando 55 pontos.

DAS BASES DESCENTRALIZADAS		
INDICADOR	**PONTUAÇÃO**	**VALOR AFERIDO**
1 - Controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das Bases Descentralizadas. INDICADOR: NF/ NT x100 (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	100% 4 pontos
2 – Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às bases descentralizadas. INDICADOR: NV/NTV x 100 (NV= viaturas funcionando no período e NTV= Total de viaturas)	95 a 100% = 2 pontos 90 a 94% = 1 pontos 85 a 89% = 0,5 pontos < 85% = 0 pontos	92,92% 1 pontos
3 - Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIM-SERRA. CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	1 a 15 dias = 3 pontos > 15 dias = 0 pontos	02 dias 3 pontos
MANTER A CRU EM PELNO FUNCIONAMENTO:		
4 - Controle de frequência dos funcionários CRU demonstrando o funcionamento da Central. INDICADOR: NF/ NT x100 (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	100% 4 pontos
5 - Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIM-SERRA. CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	1 a 15 dias = 3 pontos > 15 dias = 0 pontos	1 dia 3 pontos

INDICADORES/MEDIDAS PARA EQUIPES DE SUPORTE BASICO E AVANÇADO

Manter um tempo médio de atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos.		
INDICADOR	**PONTUAÇÃO**	**VALOR AFERIDO**
6 - Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 3 pontos/de 2 a 3 minutos = 2 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 03 pontos 2 a 3 min. = 2 pontos >3 minutos = 0	1min30seg 3 pontos
Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das Unidades de Suporte Básico após acionamento via sistema de gestão integrado, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência / de urgência (usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento)		
7 - Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 2 pontos/de 2 a 3 minutos = 1 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 02 pontos 2 a 3 min. = 1 pontos >3 minutos = 0	34 seg 2 pontos
Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado		
8 - Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas. CRITÉRIO: Relatório apresentado = 02 pontos / Não apresentado =0 pontos	Relatório apresentado 02 pontos	2 pontos

INDICADORES MEDIDA DE TEMPO/RESPOSTA

Monitorar o tempo resposta da conduta médica, no momento do atendimento, não superior a 08 minutos		
INDICADOR	**PONTUA ÇÃO**	**VALOR AFERIDO**
9 - Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 6 minutos = 4 pontos/< 7 = 3 pontos / 8 minutos = 1 pontos / >8 minutos = 0 p	< 6 minutos = 04 pontos 7 min. = 3 pontos 8 min. = 1 pontos > 8 minutos = 0	2min50seg 4 pontos
Monitorar o tempo de atendimento, da chamada o fechamento		
10 - Relatório gerado pelo software de gestão demonstrando o tempo total dos atendimentos CRITÉRIOS: Relatório apresentado = 03 pontos	Relatório apresentado = 3 pontos Não apresentado = 0 pontos	3 pontos
INDICADORES DE DESEMPENHO NA ÁREA DE POLÍTICAS PRORITÁRIAS DO SUS		
Instituir mecanismos de avaliação da satisfação dos Usurários atendidos, junto as bases descentralizadas/CRU, realizando trimestralmente pesquisa de satisfação, disponibilizando para os Coordenadores do SAMU 192 e CIMSERRA os relatórios obtidos		
11. Relatório de satisfação dos usuários regulados, atendidos **com** e **sem** o envio de ambulância, com amostragem mínima de 10% dos atendidos. CRITERIOS: > que 90% boa ou ótima = 04 pontos / de 75 a 89% boa ou ótima =03 pontos / de 60 a 74% boa ou ótima =02 pontos / < 60% = 00 pontos	> que 90% boa ou ótima = 04 pontos / de 75 a 89% boa ou ótima =03 pontos / de 60 a 74% boa ou ótima =02 pontos / < 60% = 00 pontos	92,56% 4 pontos
Instituir serviço de ouvidoria Institucional dirigida a usuários e trabalhadores que comtemple a adoção de respostas às demandas apresentadas, disponibilizando os relatórios para os coordenadores e CIMSERRA, com os resultados obtidos		
12 - Relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com as ações devidamente encaminhadas. CRITÉRIOS: 95% a 100% de reclamações atendidas e encaminhadas = 2 pontos 85% a 94% de reclamações atendidas e encaminhadas= 1 ponto Inferior a 85% de reclamações atendidas e encaminhadas = 0 ponto	95% a 100% de reclamações atendidas e encaminhadas = 2 pontos 85% a 94% de reclamações atendidas e encaminhadas= 1 ponto Inferior a 85% de reclamações atendidas e encaminhadas = 0 ponto	2 pontos

INDICADORES/MEDIDAS DO DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

Manter projeto de informatização/lógica do SAMU 192 Regional Serrana, visando a manutenção periódica de software e de hardware e com a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, de acordo com as necessidades apontadas pela Coordenação do CIM-SERRA, CIR SERRANA, SES-RJ e MS.		
INDICADOR	**PONTUAÇÃO**	
13 - Comprovantes da manutenção preventiva e corretiva definidos nos contratos com a empresa responsável pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento e GPS, segundo cronograma pré-estabelecido CRITÉRIOS: Apresentação do(s) contrato(s) e/ou termo(s) aditivo(s) comprovando a regularidade da prestação de serviço, segundo o cronograma pré-estabelecido	Comprovação apresentada 02 pontos	2 pontos
Demonstrativos de funcionamento pleno (24h/dia)		
14 - Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados. CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	Relatório apresentado 02 pontos	2 pontos
Manter programa de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânicas, de funilaria e reposição dos pneus do total de frota contemplando as previsões das manutenções emergenciais, bem como do		

consumo mensal de combustível		
15 - Relatório do controle de frota, constando as ações previstas e realizadas CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral das manutenções preventivas e corretivas por Unidade de Suporte Básico e Avançado/município e das reservas Técnicas. O relatório deverá conter um cronograma pré-estabelecido para a manutenções preventivas de rotina, das corretivas e das emergenciais, bem como da reposição dos pneus, conforme orientação do fabricante e anexada das cópias das Notas Fiscais dos serviços executados. 95% a 100% das ações prev. realizadas = 4 pontos 85% a 94% das ações prev. realizadas = 2 pontos Inferior a 85% das ações prev. realizadas + ações corretivas = 1	Manutenções previstas realizadas: 95 a 100% = 04 pontos 85 a 94% = 02 pontos < 75% = 0 pontos	0 pontos
Relatório de comprovação de no mínimo 95% de funcionamento da frota, considerando as Unidades de Suporte em funcionamento e as de reserva técnica.		
16 - Apresentação do relatório trimestral das Unidades operantes/ fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	Comprovação apresentada 02 pontos	2 pontos
Manter o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço		
17- a) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de insumos e frequência de abastecimento; b) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de medicamentos e frequência de abastecimento; c) Inventário atualizado mensalmente com a situação dos materiais fixos e móveis das Unidades de Suporte; d) Cronograma anual com a previsão das entregas ordinárias dos medicamentos, juntamente com o comprovante de entrega do mês de referência; CRITÉRIO: A comissão de acompanhamento do contrato de gestão poderá despontuar a seu critério, se na aferição dos relatórios verificarem que existe a falta no abastecimento ou reposição de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis	Pontuação máxima 06 pontos, sendo 1,5 por cada item	A-1,5 pontos B-1,5 pontos C-1,5 pontos D-1,5 pontos

INDICADORES/MEDIDAS DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

MANTER FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA INSTITUIÇÃO NO TERRITÓRIO REGIONAL, COM EQUIPE MÍNINA PREVISTA NO SEGUNDO TERMO ADITIVO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO DE GESTÃO		
18 - a) apresentar no mês de referência, a escala e comprovação de ponto dos funcionários, com a comprovação apresentada, com 01 ponto; b) apresentar relatório trimestral das atividades desempenhadas do escritório	Pontuação máxima 02 pontos, sendo 01 por cada item	1 ponto 1 ponto 2 pontos
19 - Apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos. CRITÉRIOS: Apresentar o plano e o cronograma de capacitações/treinamentos para TARMS, Condutores, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, médicos reguladores e intervencionistas	Plano apresentado 02 pontos	2 pontos
20 - Comprovação das capacitações realizadas mensalmente, com apresentação dos conteúdos apresentados e a comprovação formal da frequência da equipe. CRITÉRIOS: 100% das capacitações previstas realizadas = 4 pontos Para cada capacitação prevista e não realizada perda de 1 ponto	100% realizado no período previsto =04 pontos (retirar 01 ponto em cada não realizada)	4 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO : 59		

Após a conclusão da análise dos indicadores a Comissão destaca a importância dos municípios disponibilizarem a reserva técnica devido ao impacto no indicador de manutenção preventiva das unidades móveis. Ainda, a comissão solicita informação sobre a reposição de uniformes, a IBDSocial informa que as reposições já se iniciaram e que estão sendo feitas na ordem de entrada dos municípios. Em seguida, a Comissão colocou em pauta o serviço de verificação de óbito uma vez que o coordenador do SAMU de Cantagalo relatou que neste final de semana houve um óbito residencial e a UBS ficou retida por 8 horas no local até a declaração do óbito realizado pela USA de Friburgo que atende quatro municípios da região. Vania Huguenin, Secretária Executiva do CIMSERRA, relata que o SVO será implementado em breve e que irá apresentar a proposta na próxima reunião. A reunião se encerra às 12:40 para almoço e retorno às 13:40. Dando continuidade à reunião, será apresentado a proposta da IBDSocial quanto ao Aditivo, sendo realizado a leitura do Ofício GAB 305-2026 sobre as Diretrizes para Renovação Contratual 2026-2027 e apresentação de planilha com os valores dos reajustes que foram acrescidos para o novo aditivo, por fim a Comissão aprova as alterações propostas. A reunião se encerra às 14:50h, ficando segundo dia de reunião previsto para dia vinte e quatro de junho às 08h.

Participantes reunião		
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**
01	Waleska Ornellas	
02	Mauro Christani	
03	Mario Alves	
04	Marcelo Andrade	
05	Elidiane Beraldini	
06	Thais Zilah	
07	Lívia Gonçalves	
08	Iohana Simões	

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:FBB0F5FA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4450 / 26 = CRED SUPL FUNDOS= DESENV SUST. + TURISMO + MEIO AMBIENTE + PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 1.127.320,90 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo de Desenvolvimento Sustentável, do Fundo Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMDS					
021402.1854100432.067	33903000	3	150000000000	R$ 58.200,00	
FMAS					
021701.0812200312.048	33903000	10	170400000000		R$ 11.000,00
021701.0812200312.048	33903200	12	170400000000		R$ 10.000,00
FMS					
021601.1012200262.036	33903000	6	170400000000		R$ 10.000,00
021601.1012200262.036	33903600	8	170400000000		R$ 10.000,00
021601.1012200262.036	33903900	11	170400000000		R$ 10.000,00
021601.1012200262.036	33909100	12	150010020000		R$ 2.800,00
021601.1030200292.012	33903000	54	170400000000		R$ 20.000,00
021601.1030200292.044	33903000	67	170400000000		R$ 10.000,00
FMT					
021101.2369500412.065	33903000	3	170400000000		R$ 6.100,00
021101.2369500412.065	33903900	5	170400000000		R$ 5.200,00
021101.2369500412.083	33903200	8	170400000000		R$ 6.000,00
021101.2369500412.065	33903900	5	170400000000		R$ 10.000,00
021101.2369500412.098	33903900	15	170400000000		R$ 122.000,00
021101.2369500412.098	33903000	19	170400000000	R$ 6.100,00	
021101.2369500412.098	33903000	19	170400000000	R$ 5.200,00	
021101.2369500412.098	33903000	19	170400000000	R$ 6.000,00	
FMMA					
021401.1854100392.060	33903900	6	170400000000		R$ 63.795,00
021401.1854100392.060	33903900	6	170400000000		R$ 120.000,00
021401.1854100392.060	33903000	4	170400000000	R$ 63.795,00	
PMDB					
020300.0412200062.086	33903900	33	170400000000		R$ 11.000,00
020700.0412100121.032	44905200	79	170400000000		R$ 10.000,00
020800.0618200482.090	33903000	109	170400000000		R$ 10.000,00
020800.0618200482.090	33903900	110	170400000000		R$ 10.000,00
021000.2781200202.028	33903900	216	170400000000		R$ 10.000,00
021100.1339200212.081	33504300	237	170400000000		R$ 10.000,00
021200.2012200222.031	33903600	263	170400000000		R$ 10.000,00
021400.1812200242.033	33903900	308	170400000000		R$ 8.926,90
021400.1812200242.033	33903000	305	170400000000		R$ 10.000,00
021500.1545100252.034	33903900	328	170400000000		R$ 10.000,00
021800.1512200362.035	33903000	370	170400000000		R$ 10.000,00
021300.2612200232.032	33903000	287	170500000000		R$ 1.200,00
021500.1545100252.034	33903900	329	170500000000		R$ 8.400,00
021300.2612200232.032	33903000	727	100000000001		R$ 72.699,00
020200.0412200041.002	44905200	1	170400000000		R$ 2.500,00
020200.0412200042.005	33903900	9	170400000000		R$ 1.000,00
020300.0412200051.004	44905200	12	170400000000		R$ 2.500,00
020300.0412200062.086	33903900	33	170400000000		R$ 20.000,00
020800.0612200131.035	44905200	89	170400000000		R$ 5.000,00
020800.0618200482.090	33903000	109	170400000000		R$ 15.000,00
020800.0618200482.090	33903900	110	170400000000		R$ 14.500,00
021000.2781200201.012	44903900	206	170400000000		R$ 5.000,00
021000.2781200201.012	44905100	208	170400000000		R$ 5.000,00
021000.2781200201.012	44905200	209	170400000000		R$ 5.000,00
021000.2781200202.028	33903900	216	170400000000		R$ 12.500,00
021000.2781200202.029	33903000	217	170400000000		R$ 7.500,00
021000.2781200202.029	33903200	218	170400000000		R$ 7.500,00
021100.1339200211.023	44905100	222	170400000000		R$ 5.000,00
021100.1339200211.023	44905200	225	170400000000		R$ 5.000,00
021100.1339200212.030	33903600	233	170400000000		R$ 7.500,00
021100.1339200212.030	33903900	234	170400000000		R$ 7.500,00
021100.1339200212.081	33504300	237	170400000000		R$ 12.500,00
021100.1339200212.081	33903000	242	170400000000		R$ 7.500,00
021200.2012200222.031	33903600	263	170400000000		R$ 12.500,00
021200.2012200222.031	33903900	264	170400000000		R$ 7.500,00
021200.2060600221.034	44905200	268	170400000000		R$ 5.000,00
021200.2060600222.094	33903900	272	170400000000		R$ 5.000,00
021200.2060600492.095	33903000	274	170400000000		R$ 5.000,00
021200.2060600492.095	33903200	276	170400000000		R$ 5.000,00
021200.2060600492.095	33903900	278	170400000000		R$ 5.000,00
021300.2612200231.022	44905200	280	170400000000		R$ 5.000,00
021300.2612200232.032	33903600	290	170400000000		R$ 5.000,00
021300.2678200232.087	33903900	294	170400000000		R$ 5.000,00
021400.1812200241.014	44905200	300	170400000000		R$ 5.000,00
021400.1812200242.033	33903000	305	170400000000		R$ 5.000,00
021400.1812200242.033	33903600	307	170400000000		R$ 5.000,00

021500.1512200251.015	44905200	310	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545100251.024	44903900	313	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545100251.024	44905100	317	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545100252.034	33903200	325	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545100252.034	33903600	327	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545200251.027	44905100	331	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545200251.027	44905200	333	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545200252.062	33903000	336	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545200252.062	33903200	338	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1545200252.062	33903900	341	170400000000		R$ 6.500,00
021500.1545200252.084	33903000	343	170400000000		R$ 10.000,00
021500.1545200252.084	33903600	347	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1751200252.088	33903000	353	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1751200252.088	33903600	355	170400000000		R$ 5.000,00
021500.1751200252.088	33903900	357	170400000000		R$ 10.000,00
021800.1512200361.026	44905100	362	170400000000		R$ 5.000,00
021800.1512200361.026	44905200	364	170400000000		R$ 5.000,00
021800.1512200362.035	33903000	371	170400000000		R$ 5.000,00
021800.1512200362.035	33903000	370	170400000000		R$ 10.000,00
021800.1545100361.025	44905100	380	170400000000		R$ 5.000,00
021800.1545100361.025	44905200	382	170400000000		R$ 2.500,00
021800.1545200361.028	44905100	384	170400000000		R$ 1.000,00
021800.1545200361.028	44905200	386	170400000000		R$ 1.000,00
021800.1545200362.085	33903000	388	170400000000		R$ 1.000,00
021800.1545200362.085	33903900	390	170400000000		R$ 1.000,00
021800.1751200362.089	33903000	392	170400000000		R$ 1.000,00
021800.1751200362.089	33903900	394	170400000000		R$ 1.000,00
020300.0412200062.086	33903900	33	170400000000		R$ 30.000,00
021500.1545100252.034	33903900	328	170400000000		R$ 32.000,00
021400.1812200242.033	33903000	305	170400000000		R$ 10.000,00
021400.1812200242.033	33903900	308	170400000000		R$ 10.000,00
021500.1545100252.034	33903900	328	170400000000		R$ 30.000,00
020300.0412200052.007	33903600	20	150000000000		R$ 10.000,00
021100.1339200212.030	33903400	232	150000000000		R$ 8.200,00
021100.1339200212.081	33504300	236	150000000000		R$ 10.000,00
021300.2612200232.032	33903000	285	150000000000		R$ 10.000,00
021800.1512200362.035	33903000	369	150000000000		R$ 10.000,00
021800.1512200362.035	33903400	375	150000000000		R$ 10.000,00
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 11.000,00	
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 8.926,90	
020300.0412200052.007	33903900	24	170400000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903900	24	170400000000	R$ 10.000,00	
020300.0412200052.007	33903900	24	170400000000	R$ 10.000,00	
021000.2781200202.028	33903600	401	170500000000	R$ 1.200,00	
021000.2781200202.029	33903600	751	170500000000	R$ 8.400,00	
021200.2012200222.031	33903000	750	100000000001	R$ 72.699,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 2.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 2.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 20.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 15.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 14.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 12.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 7.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 7.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 7.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 7.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 12.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 7.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 12.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 7.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	

021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 6.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 10.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 10.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 10.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 5.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 2.500,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 1.000,00	
021300.2612200232.032	33903900	291	170400000000	R$ 30.000,00	
021300.2612200232.032	33903900	291	170400000000	R$ 32.000,00	
021800.1512200362.035	33903000	370	170400000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903000	370	170400000000	R$ 10.000,00	
021800.1512200362.035	33903900	378	170400000000	R$ 30.000,00	
020300.0412200052.007	33903000	432	170400000000	R$ 60.000,00	
020300.0412200052.007	33903900	24	170400000000	R$ 12.800,00	
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000	R$ 82.000,00	
021800.1512200362.035	33903000	370	170400000000	R$ 171.000,00	
021800.1512200362.035	33903900	378	170400000000	R$ 10.000,00	
TOTAL				R$ 1.127.320,90	R$ 1.127.320,90
Decreto Nº 4450/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:047595C2

